



Lei nº 937/2003.

DATA: 26 de Março de 2003.

SÚMULA: Autoriza o repasse mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola e dá outras providências.

O Poder Executivo de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o repasse mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola, para a prestação de assistência educacional às crianças que freqüentam as creches, pré-escolas, escolas mantidas pela instituição ou programas similares de interesse público.

Parágrafo Único - O valor do repasse será reajustado anualmente, conforme índice divulgado pelo Governo Federal, no que consiste à variação inflacionária no exercício, a fim de manter o equilíbrio econômico - financeiro, sendo que esta revisão se dará mediante requerimento feito pela Associação e poderá ser concedido mediante Decreto Municipal.

Art. 2.º - O valor acima mencionado foi calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados e postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência fixados no convênio a ser celebrado.

Art. 3.º - Os recursos mencionados no Artigo anterior, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
06	DIVISÃO DE ENSINO
1236700132.042	Convênio com a APAE
3.3.50.00.00	Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos

Art. 4.º - A Entidade beneficiária deverá prestar contas mensalmente da aplicação dos recursos, que deverão ser exclusivamente empregados na assistência educacional.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Pérola, aos 26 dias do mês de Março do ano 2003.

Ana Luzevilde Biaca de Sousa
Prefeita Municipal